



PROCESSO : 206601/2016 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO
RESPONSÁVEL : EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se, inicialmente, que o presente processo refere-se a Pedido de Rescisão, o qual, por meio do Acórdão nº 10/2017-TP, publicado em 17/02/2017, este Tribunal decidiu em receber o presente Pedido de Rescisão proposto pela empresa Dental Centro Oeste Ltda, por intermédio do Sr. Fábio Spada - sócio-proprietário, e, **DEFERIR** o efeito suspensivo ao Acórdão nº 420/2016 (processo nº 1.962-3/2014) até deliberação de mérito do Tribunal Pleno, conforme consta no voto do Relator.

Diante do exposto, e em face da sequência processual, sugere-se que, o referido processo seja encaminhado à Presidência do TCE-MT para conhecimento e após ao respectivo Relator para análise do mérito.

É a informação.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2017.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções